

**Contrata
Consultor na
modalidade
Contrato Individual**

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 03/2024

1. Perfil: na área de saúde, de química, de engenharias, de ciências biológicas ou agrárias.

2. Nº de vagas: 1

3. Qualificação educacional:

Obrigatória: nível superior completo na área de saúde, de química, de engenharias, de ciências biológicas ou agrárias.

Desejável: pós-graduação com tema relacionado a:

- a.1) desenvolvimento de novos materiais ou tecnologias aplicadas a materiais em contato com alimentos;
- a.2) caracterização de materiais em contato com alimentos; ou
- a.3) avaliação de segurança de materiais ou tecnologias aplicadas a materiais em contato com alimentos.

4. Experiência profissional:

Obrigatória: mínimo de dois anos de experiência profissional, incluindo acadêmica, desenvolvendo atividades que compreendam:

- b.1) avaliação toxicológica de substâncias;
- b.2) caracterização de materiais em contato com alimentos;
- b.3) tecnologia aplicada a materiais em contato com alimentos; e
- b.4) análise de materiais em contato com alimentos.

Desejável:

- Experiência prévia em análise, desenvolvimento, caracterização e avaliação de segurança de materiais ou tecnologias aplicadas a materiais em contato com alimentos.

5. Produtos Esperados:

Produto 1 – Relatório técnico contendo o resultado de análise comparativa de instrumentos normativos e não normativos sobre tecnologias de reciclagem de plástico destinado ao uso em embalagens de alimentos.

Atividade 1.1: Levantamento de informações e dados sobre tecnologias de reciclagem de plástico destinado ao uso em embalagens de alimentos, incluindo diretrizes autorregulatórias.

Atividade 1.2: Levantamento de instrumentos normativos e não normativos adotados por autoridades estrangeiras e no Brasil para a regulação de tecnologias de reciclagem de plástico destinado ao uso em embalagens de alimentos.

Atividade 1.3: Análise comparativa das referências setoriais e de autoridade regulatórias sobre reciclagem de plástico para uso em embalagens de alimentos, com identificação de práticas convergentes e lacunas.

Produto 2 – Relatório técnico contendo até dois pareceres estruturados da avaliação de nova tecnologia para a reciclagem de plástico destinado ao uso em embalagens de alimentos e uma síntese do problema regulatório e respectivas causas para incorporação de novas tecnologias de reciclagem de plástico no Brasil.

Atividade 2.1: Avaliação das informações de caracterização da nova tecnologia, incluindo as condições de uso.

Atividade 2.2: Avaliação dos dados e evidências científicas aportados, incluindo os resultados dos ensaios toxicológicos, dos estudos de migração e dos estudos que comprovem a eficácia do processo de descontaminação.

Atividade 2.3: Conclusão fundamentada sobre a segurança da nova tecnologia de reciclagem de plástico destinado ao uso em embalagens de alimentos.

Atividade 2.4: Levantamento de informações e dados sobre o problema regulatório e respectivas causas para incorporação de novas tecnologias de reciclagem de plástico no Brasil.

Produto 3 – Relatório técnico contendo até três pareceres estruturados com a avaliação crítica sobre a segurança de novos materiais ou novas substâncias para uso em contato com os alimentos e sistematização das melhores práticas para a instrução processual e análise de pedidos de avaliação de novos materiais em contato com alimentos.

Atividade 3.1: Avaliação das informações de caracterização da nova substância, incluindo as condições de uso.

Atividade 3.2: Avaliação dos dados e evidências científicas aportados, incluindo os resultados dos ensaios toxicológicos e dos estudos de migração.

Atividade 3.3: Conclusão fundamentada sobre a segurança do novo material ou nova substância para uso em contato com os alimentos.

Atividade 3.4: Sistematização das melhores práticas para a instrução processual e análise de pedidos de avaliação de novos materiais ou novas substâncias para uso em contato com alimentos, com base na experiência de estruturação dos pareceres.

Produto 4 – Relatório técnico contendo até três pareceres estruturados com a avaliação crítica sobre a segurança de novos materiais ou novas substâncias para uso em contato com os alimentos e sistematização das melhores práticas para a instrução processual e análise de pedidos de avaliação de novos materiais em contato com alimentos.

Atividade 4.1: Avaliação das informações de caracterização da nova substância, incluindo as condições de uso.

Atividade 4.2: Avaliação dos dados e evidências científicas aportados, incluindo os resultados dos ensaios toxicológicos e dos estudos de migração.

Atividade 4.3: Conclusão fundamentada sobre a segurança do novo material ou nova substância para uso em contato com os alimentos.

Atividade 4.4: Sistematização das melhores práticas para a instrução processual e análise de pedidos de avaliação de novos materiais ou novas substâncias para uso em contato com alimentos, com base na experiência de estruturação dos pareceres.

Produto 5 – Relatório técnico contendo até três pareceres estruturados com a avaliação crítica sobre a segurança de novos materiais ou novas substâncias para uso em contato com os alimentos, um guia para a instrução processual e um checklist de análise.

Atividade 5.1: Avaliação das informações de caracterização da nova substância, incluindo as condições de uso.

Atividade 5.2: Avaliação dos dados e evidências científicas aportados, incluindo os resultados dos ensaios toxicológicos e dos estudos de migração.

Atividade 5.3: Conclusão fundamentada sobre a segurança do novo material ou nova substância para uso em contato com os alimentos.

Atividade 5.4: Elaboração de guia para a instrução processual e um checklist de análise de pedidos para a avaliação de materiais em contato com alimentos, considerando os requisitos definidos pela Anvisa e na experiência de elaboração de pareceres estruturados.

Produto 6 – Relatório técnico contendo análise de impacto regulatório de tecnologias de reciclagem de plástico destinado ao uso em embalagens de alimentos.

Atividade 6.1: Síntese das experiências estrangeiras mapeadas.

Atividade 6.2: Definição do problema regulatório, suas causas e consequências.

Atividade 6.3: Descrição de possíveis alternativas regulatórias, com mapeamento de possíveis impactos.

6. Cronograma de entrega de produtos:

Parcela	Data de entrega
P1	50 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	100 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	140 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	180 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	240 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P6	300 dias contados a partir da assinatura do contrato.

7. Local de Trabalho:

Home-based, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros.

8. Duração do contrato: 300 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Informações para concorrer à vaga:

Os interessados deverão preencher os dados e anexar os documentos requeridos no formulário disponível no link abaixo:

[Edital 03/2024 - Projeto 914BRZ2026 - Formulários Google](#)

O período para recebimento do formulário será do dia **03/07/2024 a 07/07/2024**. Serão desconsideradas quaisquer informações remetidas após a data limite indicada neste edital. Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário, enviar e-mail, detalhando a dificuldade, para o seguinte endereço eletrônico: ugp@anvisa.gov.br.

Não recebemos currículos no endereço de e-mail acima.

ATENÇÃO!

Serão **desconsiderados os CVs remetidos após a data limite** indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto **914BRZ2026** são regidas pelo Decreto nº 5.151/2004 e pela Portaria nº 08/2017, do Ministério das Relações Exteriores.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada à área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.